



[Handwritten signature]

Declaração de Impacte Ambiental

Designação do projeto	Subestação de Pegões 400/60 kv, Subestação de Divor 400/60 kv e Linha associada Divor-Pegões a 400 kv
Fase em que se encontra o projeto	Projeto de Execução
Tipologia do projeto	Anexo I, n.º 19 e anexo II, n.º 3, alínea b) do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 152-B/2017, de 11 de dezembro
Enquadramento no regime jurídico de AIA	Artigo 1.º, n.º 3, alínea a), e Artigo 1.º, n.º 3, alínea b), subalínea i) do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua redação atual
Localização (freguesia e concelho)	Subestação de Pegões: União das Freguesias de Pegões, concelho de Montijo; União das Freguesias de Poceirão e Marateca, concelho de Palmela Subestação de Divor: freguesia de Nossa Senhora da Graça do Divor, concelho de Évora Linha Divor-Pegões: União das Freguesias de Pegões, concelho do Montijo; freguesia de Vendas Novas e freguesia de Landeira, concelho de Vendas Novas; freguesia de Cabrela e União das Freguesias de Nossa Senhora da Vila, Nossa Senhora do Bispo e Silveira, concelho de Montemor-o-Novo; União das Freguesias de Gafanhoeira (São Pedro) e Sabugueiro e freguesia de Arraiolos, concelho de Arraiolos; freguesia de Nossa Senhora da Graça do Divor, concelho de Évora.
Identificação das áreas sensíveis	Não são afetadas áreas sensíveis definidas nos termos do disposto na alínea a) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua redação atual
Proponente	REN – Rede Elétrica Nacional, S.A.
Entidade licenciadora	Direção Geral de Energia e Geologia
Autoridade de AIA	Agência Portuguesa do Ambiente, I.P.

Descrição sumária do projeto	<p>O projeto “Subestação de Pegões 400/60 kv, Subestação de Divor 400/60 kv e Linha associada Divor-Pegões a 400 kv” inclui os seguintes projetos da Rede Nacional de Transporte de Energia Elétrica (RNT):</p> <ul style="list-style-type: none">• Subestação de Pegões 400/60 kv• Subestação de Divor 400/60 kv• Linha associada Divor-Pegões, a 400 kv (extensão de 69 km e 213 apoios associados) <p>Os principais objetivos e justificação do projeto de construção da linha Divor – Pegões visam:</p> <ul style="list-style-type: none">• a segurança e garantia de continuidade de serviço na zona sul do país
-------------------------------------	---



- a garantia da segurança n-1 da Subestação de Estremoz
- a garantia da capacidade de receção de energia de origem renovável (p.e. fotovoltaica) nesta zona do Alto Alentejo

Características físicas, estruturais e funcionais dos projetos das Subestações de Pegões e Divor

A plataforma de implantação da Subestação de Divor 400/60 kV ocupa uma área de cerca de 5,2 ha. A intervenção inclui um acesso com uma extensão de 400 m, e uma faixa de rodagem com 5 m de largura e bermas com 1 m.

A plataforma de implantação da Subestação de Pegões 400/60 kV ocupa uma área de cerca de 5,2 ha. A intervenção inclui um acesso com uma extensão de 2 655 m, uma faixa de rodagem com 5 m de largura e bermas com 1 m.

Genericamente a construção das duas subestações abrange os seguintes elementos estruturais:

- Casas de painel;
- Edifício de comando;
- Casa dos serviços auxiliares;
- Casa das bombas;
- Rede de drenagem pluvial/ valas de drenagem e regularização;
- Rede de abastecimento de água;
- Rede de tratamento e armazenamento das águas residuais domésticas;
- Maciços de infraestruturas metálicas;
- Arruamentos internos;
- Vedação.

Características físicas, estruturais e funcionais do projeto da Linha Divor-Pegões

O Projeto de Execução da Linha Divor Pegões, a 400 kV, tem uma extensão aproximada de 69 km e prevê a implantação de 213 apoios, sendo constituído pelos elementos estruturais a seguir indicados:

- Isoladores de vidro temperado do tipo U160BS;
- Fundações dos apoios constituídas por quatro maciços independentes formados por uma sapata em degraus e chaminé prismática;
- Circuitos de terra dos apoios dimensionados de acordo com as características dos locais de implantação dos apoios;
- Apoios constituídos por estruturas metálicas treliçadas convencionais, construídas a partir de perfis L de abas iguais ligados entre si diretamente ou através de chapas de ligação e parafusos;
- Dois cabos condutores por fase do tipo ACSR 595 (ZAMBEZE);
- Dois cabos de guarda, um do tipo ACSR 153 - DORKING e outro OPGW;



	<ul style="list-style-type: none">• Apoios reticulados em aço da família “Q” e “DLT”;• Cadeias de isoladores e acessórios adequados aos escalões de corrente de defeito máxima de 50 kA. <p>O projeto de execução apresentado para a linha Divor – Pegões resulta do desenvolvimento de vários estudos (incluindo de índole ambiental, como Estudo de Grandes Condicionantes Ambientais) através dos quais foram avaliados vários corredores alternativos e selecionado o traçado agora em avaliação. De salientar, no entanto, que esta seleção prévia de alternativas foi efetuada fora do âmbito do procedimento de AIA, não tendo sido objeto de apreciação pelas entidades com competências relevantes no âmbito do mesmo regime jurídico.</p> <p>Em resultado, o proponente optou pela apresentação dos projetos em fase de projeto de execução e sem qualquer alternativa, para qualquer dos projetos em avaliação (linha elétrica ou subestações).</p>
--	---

Síntese do procedimento	<p>O presente procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) teve início a 09/07/2018, após receção de todos os elementos necessários à boa instrução do mesmo.</p> <p>A Agência Portuguesa do Ambiente, I.P. (APA), na sua qualidade de Autoridade de AIA, nomeou a respetiva Comissão de Avaliação (CA), constituída por representantes da própria APA, Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas, I.P. (ICNF,I.P.), Direção-Geral do Património Cultural (DGPC), Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo (CCDR-LVT), Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo (CCDR-Alentejo), Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto (FEUP), Instituto Superior de Agronomia/Centro de Ecologia Aplicada Prof. Baeta Neves (ISA/CEABN), Laboratório Nacional de Energia e Geologia, I.P. (LNEG,I.P.) e Direção Geral de Energia e Geologia (DGEG).</p> <p>A metodologia adotada para concretização deste procedimento de AIA contemplou as seguintes fases:</p> <ul style="list-style-type: none">• Apreciação da Conformidade do Estudo de Impacte Ambiental (EIA), da documentação adicional e consulta do projeto de execução:<ul style="list-style-type: none">– Foi considerada necessária a apresentação de elementos adicionais, os quais foram submetidos pelo proponente sob a forma de Aditamento ao EIA.– Após análise deste documento, foi considerado que o mesmo, de uma maneira geral, dava resposta às lacunas e dúvidas anteriormente identificadas pelo que o EIA foi declarado conforme a 17 de outubro de 2018.– Sem prejuízo de ter sido dada a conformidade ao EIA, a CA considerou que persistiam ainda questões/elementos por apresentar e esclarecer, pelo que foi solicitada a apresentação de elementos complementares.• Abertura de um período de Consulta Pública, que decorreu durante 30 dias
--------------------------------	--



	<p>úteis, de 26 de outubro a 7 de dezembro de 2018.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Solicitação de parecer específico às seguintes entidades externas: Câmara Municipal Arraiolos, Câmaras Municipais de Évora, de Montemor-o-Novo, de Palmela, de Vendas Novas, do Montijo, Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo (DRAP LVT), Direção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo (DRAP Alent), ERRALVT - Entidade Regional da Reserva Agrícola de Lisboa e Vale do Tejo, ERRALVT - Entidade Regional da Reserva Agrícola do Alentejo, Infraestruturas de Portugal S.A. • Visita ao local, efetuada nos dias 29 e 30 de novembro de 2018, tendo estado presentes representantes da CA, do proponente e respetivos consultores. • Apreciação ambiental do projeto, com base na informação disponibilizada no EIA e respetivo Aditamento e Elementos Complementares, tendo em conta as valências das entidades representadas na CA, integrada com as informações recolhidas durante a visita ao local e ponderados todos os fatores em presença, a participação pública. • Elaboração do Parecer Final da CA, que visa apoiar a tomada de decisão relativamente à viabilidade ambiental do projeto. • Preparação da proposta de Declaração de Impacte Ambiental, tendo em consideração o Parecer da CA e o Relatório da Consulta Pública. • Promoção de um período de audiência de interessados, ao abrigo do Código do Procedimento Administrativo, e de diligências complementares. • Análise da pronúncia apresentada em sede de audiência de interessados e emissão da presente decisão.
--	--

<p>Síntese dos pareceres apresentados pelas entidades consultadas</p>	<p>No âmbito da consulta às entidades externas à CA, prevista no n.º 10 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, foram recebidos os seguintes pareceres:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Câmara Municipal de Évora; • Câmara Municipal de Montemor-o-Novo; • Câmara Municipal de Vendas Novas; • Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo; • Direção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo; • ERRALVT - Entidade Regional da Reserva Agrícola do Alentejo. <p>Após uma breve caracterização do projeto e dos respetivos antecedentes a <u>Câmara Municipal de Évora</u> considera que:</p> <ul style="list-style-type: none"> • O Relatório Síntese elenca corretamente os Instrumentos de Gestão Territorial em vigor no concelho. Contudo, dá nota de que falta mencionar as alterações já ocorridas ao Aviso n.º 2174/2013, de 12 de fevereiro, pelo que se deve acrescentar “alterado pelo Aviso n.º 13604/2016, de 3 de novembro e pelo Aviso n.º 3204/2018, de 9 de março”.
--	--



[Handwritten signature]

	<ul style="list-style-type: none">• O enquadramento da área de estudo na Planta de Ordenamento do PDME identifica corretamente a categoria de espaço afetada - Zonas de Proteção das Bacias de Alimentação de Albufeiras - cujo objetivo é a proteção das bacias drenantes das albufeiras do Monte Novo, Divor e Minutos. Muito embora o regulamento não refira, especificamente para esta categoria de espaço, a possibilidade de instalar linhas de transporte de energia ou subestações, importa referir que o Artigo 111ºA do Regulamento do PDME prevê a possibilidade de instalação em solo rural de infraestruturas não delimitadas no referido PMOT, desde que as mesmas se revistam de reconhecido interesse público. <p>Não obstante, importa ter presente que nas Zonas de Proteção das Bacias de Alimentação de Albufeiras não são permitidas quaisquer ações potencialmente poluidoras das águas superficiais ou subterrâneas ou que provoquem alterações significativas nas condições naturais de drenagem para as albufeiras e/ou ações que promovam a destruição do solo vivo e do coberto vegetal, como de resto é referido no Relatório Síntese. Assim, sobretudo na fase de obra, alerta para a necessidade de uma aplicação rigorosa das medidas de prevenção e mitigação preconizadas no EIA.</p> <ul style="list-style-type: none">• É efetuada a abordagem ao atual quadro de alterações climáticas, sendo que as projeções consideradas no âmbito do estudo vão ao encontro dos pressupostos do Plano Intermunicipal de Adaptação às Alterações Climáticas do Alentejo Central.• As servidões ou restrições de utilidade pública encontram-se corretamente elencadas.• Foi devidamente identificada a Ecopista, a qual corresponde ao antigo Ramal de Mora, convertido na sequência de um protocolo celebrado entre a antiga REFER e a Câmara Municipal de Évora.• Foi efetuada a análise de risco, tendo sido tida em conta a probabilidade do funcionamento de linha estar na origem de incêndios, a probabilidade da linha ser afetada por incêndios de outra origem, a queda de apoios associados à linha e a exposição do público em geral a campos eletromagnéticos. No concelho de Évora verifica-se o atravessamento de pequenas áreas com perigosidade de incêndio, que correspondem a manchas florestais identificadas como áreas de montado. Não se prevê qualquer incompatibilidade do projeto relativamente ao condicionamento imposto por estas áreas, já que a linha evita a sua sobrepassagem.• Verifica que as áreas urbanas foram devidamente excluídas da área de intervenção do projeto, designadamente o perímetro urbano da Graça do Divor, salvaguardando-se a exposição da população, nos termos da legislação em vigor. <p>Após uma breve caracterização do projeto e dos respetivos antecedentes a Câmara Municipal de Montemor-o-Novo salienta a proximidade do traçado</p>
--	--



com a IBA de Cabrela (PT043), onde se regista a presença da abetarda (*Otis tarda*), da cegonha-preta (*Ciconia nigra*), do chasco-ruivo (*Oenanthe hispanica*), do francelho (*Falco naumanni*), da garça-vermelha (*Ardea purpurea*), do garçote (*Ixobrychus minutas*), do noitibó-de-nuca-vermelha (*Caprimulgus ruficollis*) e do sisão (*Tetrax tetrax*), sendo que duas destas aves apresentam, a nível nacional, estatuto de conservação Em perigo (abetarda e garça-vermelha) e as restantes estatuto de conservação Vulnerável (abetarda e francelho).

No que respeita aos estaleiros de apoio à obra, destaca a necessidade de cumprir o previsto na legislação em vigor, avaliando com rigor o impacte, direto e indireto na biodiversidade.

Tratando-se da instalação de uma rede elétrica de grande voltagem (400 kV) considera importante que o projeto venha a incluir, como medida preventiva, a elaboração de planos de monitorização dos campos elétricos e eletromagnéticos a implementar em fase de exploração, que demonstrem a salvaguarda da saúde humana.

No âmbito do Plano Municipal da Defesa da Floresta contra Incêndios, salienta que:

- a) No que diz respeito ao risco de incêndio, na freguesia de Cabrela, o traçado da linha elétrica abrange zonas onde o risco de incêndio é, maioritariamente, muito baixo e médio. Na União de Freguesias de N. S. da Vila, N. S. do Bispo e Silveiras o traçado da linha encontra zonas onde o risco de incêndio é alto, com alguma expressão (anexando mapa). Considera ainda que, após o traçado final da linha ter-se-á que dar cumprimento, no que respeita aos espaços rurais, aos artigos 12º e 13º da Lei 76/2017, de 17 de agosto, que republicou o decreto-lei nº 124/2006, de 28 de junho.
- b) Relativamente aos pontos de água de 1ª ordem, acessíveis por meios aéreos, não existe qualquer interferência com o traçado da linha proposto.

Ainda no que respeita aos impactes na biodiversidade remete os seguintes contributos da Universidade de Évora solicitados no âmbito do projeto LIFE LINES — Rede de Infraestruturas Lineares com Soluções Ecológicas (LIFE14/NAT/PT/001081), no qual a Universidade de Évora é beneficiária e a Câmara de Montemor-o-Novo é parceira:

- A localização da subestação do Divor encontra-se muitíssimo perto da área onde está a decorrer urna ação do projeto LIFE LINES, promoção de ilhas de biodiversidade sob traçados de linhas de alta tensão, decorrendo em acordo com a REN e com os proprietários. Se houver sobreposição dos postes a serem utilizados como vão ser assegurados os objetivos do projeto? Visto o acesso aos postes ir ficar destruído pela construção um novo deve ser garantido logo de início para que não afete os trabalhos a serem desenvolvidos no local.



- O entulho resultante da obra deveria ser processado numa estação devida em vez de ser enterrado em valas no terreno. Isto pode comprometer trabalhos futuros na área.
- De salientar que na área de construção, embora não sejam identificados, ocorrem diversas zonas húmidas temporárias que constituem importantes zonas de reprodução para várias espécies de anfíbios nomeadamente a Rã-de-focinho-pontiagudo (*Discoglossus galganoi*) com o estatuto nacional de Quase ameaçada, cuja população mundial encontra-se em declínio e pertencente ao Anexo II da Diretiva Habitats.
- A seleção do tipo de sinalização a usar na linha (espirais de fixação dupla) deveria de ser confirmada com equipas ligadas a este tipo de medidas de mitigação, nomeadamente a Quercus, para determinar a sua eficiência. Isto porque por exemplo no caso da abetarda e do sisão sabe-se que existe uma elevada mortalidade por colisão. Esta seleção poderia ser feita em parceria com o projeto LIFE LINES.
- Apesar de não estar definido um horizonte temporal para a eventual desativação, deve ser concretizado um plano de desativação onde devem estar incluídas as medidas de remoção de resíduos e reabilitação dos usos do solo.
- Estando prevista uma compensação com reposição/plantação numa área superior em pelo menos 25% da área afetada, e por a linha ir atravessar áreas com elevado interesse biológico, poderiam ser selecionadas áreas tendo em conta o seu valor de conservação (por exemplo potenciando a conectividade para as espécies florestais; ou na continuidade de manchas pré-existentes de modo a potenciar o aumento da capacidade de suporte do meio (e maiores populações) das espécies florestais). Além disso, as áreas de compensação devem ter um plano gestão associado, onde atividades que promovam a degradação do montado (e.g. pastoreio intensivo, mobilizações profundas do solo, etc.) devem estar condicionadas.
- Algo que também poderia ser feito como medida compensatória seria a implementação das "ilhas de biodiversidade" presentemente a serem implementadas e testadas no projeto LIFE LINES. Com estas ilhas procura-se transformar as bases dos apoios em redutos quer para flora quer para fauna protegendo-os das práticas envolventes muitas vezes intensivas e funcionando como *stepping stones* para a fauna. Seria particularmente interessante na proximidade da estrada da Valeira onde foram implementadas medidas direcionadas para a proteção de anfíbios e onde a instalação destas ilhas poderia funcionar como zonas de refúgio."

Após uma breve caracterização do traçado e da ocupação do solo afetada a Câmara Municipal de Vendas Novas, em relação aos efeitos visuais da linha na paisagem e aglomerados populacionais, que a mesma é bem visível em



Piçarras, sendo também visível em áreas urbanas de Vendas Novas sobretudo a norte da A6.

Sobre as áreas de ocupação humana, identifica que o corredor não evita por completo a proximidade a aglomerados urbanos e a habitações isoladas (montes alentejanos e quintas), destacando, no troço que se desenvolve no concelho de Vendas Novas, a aproximação à zona sul da Afeiteira e de Piçarras e, também, ao Monte do Catalão, cujo edificado está situado a cerca de 120 m do eixo da linha.

Assim, recomenda que, não sendo possível encontrar um percurso completamente inócuo em termos de ocupação humana, seja maximizada a distância da linha a áreas habitadas, pelo menos 500 m de aglomerados populacionais e 200 m de habitações isoladas.

A Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo (DRAPLVT) refere emitir, no âmbito exclusivo das suas competências e atribuições, parecer favorável condicionado. Considera que o parecer é condicionado por serem afetados solos enquadrados em restrição de utilidade pública da Reserva Agrícola Nacional (estabelecida pelo Decreto-Lei nº 73/2009, de 31 de março, na sua atual redação conferida pelo Decreto-Lei nº 199/2015, de 16 de setembro, e regulamentada pela Portaria n.º 162/2011, de 18 de abril) em que a viabilidade de utilizações não agrícolas dependerá da demonstração da conformidade da pretensão perante o disposto nos artigos 21.º a 23.º dos referidos diplomas, onde a DRAPLVT se pronuncia em sede da Entidade Regional da Reserva Agrícola de Lisboa e Vale do Tejo, órgão colegial que integra e preside.

Alerta ainda para a necessidade de serem acauteladas as situações que venham a condicionar a atividade agrícola existente, que porventura tenham sido objeto de ajudas públicas, como áreas regadas por sistemas de rega por *pivot*.

A Direção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo (DRAP Alentejo) procede à apresentação do projeto, incluindo antecedentes, bem como à caracterização da situação atual, avaliação de impactes e identificação de medidas sobre os solos, concluindo que, do ponto de vista dos Solos, no que concerne à evolução da situação de referência na ausência dos projetos, na ausência dos mesmos se mantêm as características identificadas na situação de referência (caracterização da situação atual), a longo prazo, dado não ser previsível a ocorrência de alterações topográficas significativas. Salaria que, a nível evolutivo, as características pedológicas da região estarão normalmente dependentes da intensidade de atuação dos fatores de formação dos solos, entre os quais se destaca o fator Tempo, como um dos mais relevantes.

A DRAP Alentejo considera que a grande generalidade dos impactes identificados é de cariz negativo, sendo classificados como pouco significativos a sem significância e minimizáveis com o conjunto de condições a ter em conta principalmente em fase de obra.



	<p>Considera evidente a afetação permanente da população local em termos de potenciais perdas de área agrícola útil devida à instalação da subestação, bem como à instalação dos apoios de linha e criação de acessos permanentes, embora a afetação das zonas agrícolas tenha um carácter muito pontual (decorrente da localização de alguns apoios da linha). Tratando-se de uma área em que os montados correspondem à ocupação dominante do solo e as áreas agrícolas são predominantemente constituídas por culturas arvenses de sequeiro praticadas em parcelas com alguma dimensão, a DRAP considera que o impacte dos apoios da linha sobre zonas agrícolas será, de forma geral, muito pouco significativo.</p>
	<p>Relativamente à interferência dos projetos com a Reserva Agrícola Nacional refere que a subestação de Divor apresenta uma afetação de cerca de 1,0 ha de RAN, sendo que 0,41 está incluído na área da plataforma, 0,34 correspondem à vala e 0,25 ao acesso, considerando o impacte sobre a RAN negativo, direto, certo, irreversível e permanente, mas de magnitude reduzida e pouco significativo, dada a área afetada.</p> <p>Identifica que a Linha Divor-Pegões terá 28 apoios implantados nesta restrição de utilidade pública (8, 27 a 31, 35 a 39, 53, 65 a 67, 77 a 81, 93, 127, 150, 161, 165, 166, 168, 190), pelo que se prevê a afetação de uma área com cerca de 400 m² para a instalação de cada apoio da linha elétrica, o que resulta na afetação potencial de 1,18 há. No entanto, esta área deve ser substancialmente reduzida no terreno, caso a caso, por forma a minimizar os impactes sobre a RAN, sendo que a área de ocupação efetiva dos apoios localizados em RAN corresponde a aproximadamente 0,13ha.</p> <p>Considera que os impactes são negativos, diretos, certos, de incidência local, permanentes na área de afetação direta do apoio e temporários em eventuais áreas afetadas durante a obra, irreversíveis, uma vez que os solos da RAN perdem as suas características pedológicas, não sendo possível repor o seu estado inicial, imediatos de magnitude reduzida e significativos.</p> <p>Salienta que de acordo com o n.º 1 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 73/2009, de 31 de março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 199/2015, de 16 de setembro, as utilizações não agrícolas de áreas integradas na RAN para as quais seja necessária concessão, aprovação, licença, autorização administrativa ou comunicação prévia estão sujeitas a parecer prévio vinculativo das respetivas entidades regionais da RAN. Quando a utilização esteja associada a um projeto sujeito a procedimento de AIA em fase de projeto de execução, o parecer prévio vinculativo previsto no n.º 1 compreende a pronúncia da entidade regional da RAN nesse procedimento.</p> <p>Face ao exposto, a DRAP Alentejo conclui não ter nada a opor aos projetos, emitindo parecer favorável condicionado ao cumprimento das condições descritas no seu parecer.</p> <p>A <u>ERRALVT - Entidade Regional da Reserva Agrícola do Alentejo</u> considerou o pedido de parecer específico efetuado no âmbito do procedimento de AIA como um pedido relativo à utilização não agrícola de áreas da RAN.</p>

**Síntese do resultado da
consulta pública e sua
consideração na decisão**

Síntese do resultado da consulta pública

Em cumprimento do disposto no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua redação atual, a Consulta Pública (CP) decorreu durante 30 dias úteis, de 26 de outubro a 07 de dezembro de 2018, tendo sido recebidas 5 exposições.

- Estado-Maior da Força Aérea
- Direção Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural
- Direção Geral do Território
- Turismo de Portugal
- GNR - DSEPNA
- EDP Distribuição
- SPEA - Sociedade Portuguesa para o Estudo das Aves

O Estado Maior da Força Aérea informa que o projeto em avaliação não se encontra abrangido por qualquer Servidão de Unidades afetas à Força Aérea.

Contudo, refere que por aquele tipo de infraestrutura poder constituir obstáculo aeronáutico, as telas finais dos postes e linhas de alta tensão, com indicação do posicionamento e as respetivas altitudes máximas devem ser remetidas à Força Aérea.

Informa, ainda, que a sinalização diurna e noturna deve estar de acordo com as normas expressas no documento “Circular de Informação Aeronáutica 10/2003 de 6 de maio”, da ANAC.

Por último, informa que, face à implantação da rede fixa de comunicações militares na área de intervenção em estudo, deve ser consultado o Estado-Maior General das Forças Armadas.

A Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural refere que o projeto não interfere com nenhum aproveitamento hidroagrícola (AH) sob tutela da DGADR, identificando contudo a existência de uma zona na qual o traçado da linha se aproxima do Aproveitamento Hidroagrícola dos Minutos, mas sem sobreposições, quer sobre a faixa de proteção à Linha quer sobre a área de estudo (mais alargada), a qual, apesar de muito próxima, não interfere com os limites do AH.

Face ao exposto, refere que nada tem a opor relativamente ao projeto em avaliação.

A Direção-Geral do Território refere que embora existam alguns vértices geodésicos da RGN e algumas marcas de nivelamento da RNGAP nas proximidades do projeto, o mesmo não constitui impedimento para as atividades geodésicas que desenvolve, uma vez que respeita o estabelecido no Artigo 22º do Decreto-Lei nº 143/82, de 26 de Abril.



23

Da análise das peças desenhadas constata que os limites de concelho estão representados e existe referência à Carta Administrativa Oficial de Portugal (CAOP) utilizada, a CAOP2016.

Atendendo à diversidade de freguesias abrangidas, recomenda que as peças desenhadas a apresentar contenham a representação dos limites administrativos, concelho e freguesia, e a referência na legenda aos mesmos, bem como a referência à CAOP utilizada.

Relativamente à cartografia, verifica que são apresentadas figuras baseadas em cartografia e ortofotocartografia não homologada, em violação do estabelecido no n.º 5 do artigo 3º do Decreto-Lei nº 141/2014, de 19 de setembro. Como tal, emite parecer desfavorável até que sejam solucionadas as questões acima referidas.

O Turismo de Portugal constata que o projeto em estudo, embora não afete diretamente a atividade turística dos concelhos de Évora, Arraiolos, Montemor-o-Novo, Vendas Novas, Palmela e Montijo, tem impacto negativo direto na paisagem na fase de exploração, causado pela implementação das infraestruturas de elevada dimensão.

Sublinha, no entanto, a relevância para a economia dos impactes positivos da fase de exploração ao nível da entrada em funcionamento das subestações e das linhas elétricas associadas, através do reforço substancial da garantia e da qualidade do serviço de abastecimento elétrico à rede de distribuição nos referidos concelhos, e os benefícios para as atividades económicas e para as populações.

Refere que o empreendimento turístico mais próximo, um Agroturismo denominado “Herdade da Paz”, na União das freguesias de Nossa Senhora do Bispo, Silvares e Nossa Senhora da Vida em Montemor-o-Novo, encontra-se a cerca de 1,5 km da linha.

Considera a importância para o setor do turismo de se implementarem as medidas de minimização, na fase de construção e na fase de exploração e o plano de monitorização previsto, destacando-se em particular a proposta de recuperação paisagística de todas as zonas intervencionadas durante a construção da linha elétrica e das subestações, através da implementação de um adequado projeto de requalificação e valorização paisagística do local.

Face ao exposto, considera que apesar dos impactes na paisagem na fase de exploração, não se perspetivam impactes diretos em empreendimentos turísticos existentes ou previstos ou em equipamentos ou infraestruturas turísticas existentes nos concelhos de Évora, Arraiolos, Montemor-o-Novo, Vendas Novas, Palmela e Montijo.

A EDP Distribuição informa que não existem objeções ao desenvolvimento do projeto, desde que sejam cumpridos os seguintes requisitos:

- No local previsto para o desenvolvimento do projeto existem redes de Alta e Média Tensão e redes de Baixa Tensão, que podem constituir um conflito ao desenvolvimento do projeto;



<p>Informação das entidades legalmente competentes sobre a conformidade do projeto com os instrumentos de gestão territorial, as servidões e restrições de utilidade pública e de</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Relativamente à infraestrutura da Rede Elétrica do Serviço Público (RESP) referida no ponto anterior, devem ser garantidas as respetivas servidões e respeitadas as distâncias de segurança regulamentares (nos termos da legislação em vigor), impostas pelo Decreto Regulamentar nº 1/92 de 18 de fevereiro de 1992, e as normas e recomendações da DGEG e do Operador da Rede; • Eventuais alterações às redes RESP referidas que possam colidir com o desenvolvimento do projeto terão que ser solicitadas à EDP Distribuição, com a devida antecedência, para que possam ser estudadas e avaliada a imputação de encargos à Entidade Requerente. <p>A <u>GNR-DSEPNA</u> informa o seguinte:</p> <ul style="list-style-type: none"> • O Posto de Vigia 66.01 (Godeal) sito em Lavre, concelho de Montemor-o-Novo é o posto geograficamente mais perto do traçado em análise e dista cerca de 13 km em linha reta, estando o posto de Vigia da Serra de São Luís – Palmela a 31 km, não condicionando assim o projeto a visibilidade para ambos; • Quanto aos Sítios de Interesse Comunitário (SIC) da Rede Natura 2000, apenas um dos pontos do traçado se aproxima a norte do SIC-Cabrela, sem no entanto o abranger; • A linha abrange a Reserva Ecológica Nacional (REN) em alguns pontos dos traçados. <p>A <u>Sociedade Portuguesa para o Estudo das Aves</u>, através do seu Grupo de Trabalho em Águia de Bonelli, considera que a metodologia adotada na caracterização da situação de referência é desadequada, resultando em graves lacunas de conhecimento no que se refere à ocorrência e nidificação da águia-de-Bonelli na área de estudo, que conseqüentemente invalidam as conclusões do EIA no que se refere aos impactes na espécie, não estando garantida a salvaguarda da espécie na área de estudo do projeto.</p> <p><u>Consideração dos resultados da consulta pública</u></p> <p>Na generalidade, as várias exposições recebidas não se opõem à execução do projeto em análise. São, contudo, apontadas algumas situações potenciadoras de impactes negativos, as quais se encontram salvaguardadas com a implementação das condições constantes da presente decisão.</p>
--	---

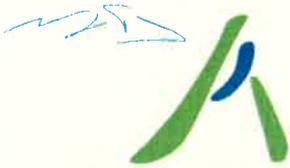
<p>Informação das entidades legalmente competentes sobre a conformidade do projeto com os instrumentos de gestão territorial, as servidões e restrições de utilidade pública e de</p>	<p>A subestação de Divor e a linha Divor Pegões (apoio 1/50 até apoio 211) têm enquadramento nos Instrumentos de Gestão Territorial em vigor para a área de estudo, designadamente no que se refere ao enquadramento nos Planos Diretores Municipais (PDM) de Évora, Arraiolos, Montemor-o-Novo e Vendas Novas e no Regime Jurídico da REN.</p> <p>No que reporta ao enquadramento nos PDM do Montijo e de Palmela, conclui-se que em matéria de ordenamento do território o projeto da subestação de Pegões e respetiva linha elétrica, não obstante implicarem alterações ao nível do uso e ocupação dominantes do solo, não se encontra inviabilizado por</p>
--	--



outros instrumentos relevantes	normativos de nível municipal, sem prejuízo do cumprimento dos regimes legais aplicáveis decorrentes de servidões/restrições de utilidade pública envolvidas. Verifica-se também que as ações/projeto em causa são convergentes com as orientações setoriais e territoriais do PROTAML, não interferido com áreas da Rede Ecológica Metropolitana.
---------------------------------------	--

Razões de facto e de direito que justificam a decisão	<p>Tendo em conta a tipologia do projeto, as suas características e as do território afetado, bem como a natureza dos aspetos ambientais associados, foram considerados mais relevantes para a decisão os fatores Ecologia, Paisagem e Socioeconomia.</p> <p>Da apreciação desenvolvida conclui-se que os impactes positivos do projeto ocorrerão na fase de exploração, ao nível socioeconómico regional, e são inerentes ao cumprimento dos objetivos do projeto. Encontram-se assim fundamentalmente associados ao reforço da capacidade da Rede Nacional de Transporte de eletricidade, nomeadamente no que se refere à segurança e garantia de continuidade do serviço na zona sul do país, à disponibilização de condições mais adequadas no abastecimento dos consumos da subestação de Estremoz e ao aumento da capacidade de receção de energia de origem renovável (fotovoltaica) na zona do Alto Alentejo.</p> <p>Para a fase de construção identificam-se impactes negativos ao nível dos fatores Geologia, Geomorfologia, Ambiente Sonoro, Recursos Hídricos, Ecologia, Qualidade do Ar, Uso do Solo, Socio economia e Paisagem, não se prevendo como globalmente significativos face às características do projeto e da área envolvente, se forem adequadamente minimizados, quer pelo aferir da localização dos apoios, quer pela adoção de regras de boas práticas e medidas de minimização.</p> <p>Relativamente à fase de exploração, da análise desenvolvida conclui-se que os principais impactes negativos ocorrerão sobre os Sistemas ecológicos (avifauna) e Paisagem.</p> <p><u>Sistemas ecológicos:</u> a construção das Subestações de Pegões e Divor e o traçado da Linha Divor-Pegões a 400 kV afetam diversos habitats que potenciam a presença de uma comunidade diversificada das aves.</p> <p>Na área da Subestação do Divor e no início da Linha (primeiros 50 apoios), entre Évora e o atravessamento da EN4, predominam as pseudo-estepes cerealíferas alternadas com pastagens destinadas ao gado bovino e ovino. Estes habitats albergam espécies com uma distribuição bastante localizada, e com elevado estatuto de conservação, como são exemplos a abetarda <i>Otis tarda</i>, sisão <i>Tetrax tetrax</i>, alcaravão <i>Burhinus oedicnemus</i>, tartaranhão-cinzento <i>Circus pygargus</i> e calhandra <i>Melanocorypha calandra</i>. São também zonas de invernada de grandes bandos de abibes <i>Vanellus vanellus</i> e tarambolas-douradas <i>Pluvialis apricaria</i>. São ainda zonas de alimentação de grandes rapinas como o grifo <i>Gyps fulvus</i>, o abutre-negro <i>Aegypius monachus</i> e de dispersão de juvenis de águia-perdigueira <i>Aquila fasciata</i>. Estas espécies têm elevado risco de colisão com LMAT (Neves et al. 2005; <i>BirdLife International</i>,</p>
--	---





	<p>2003, ICNF, 2010).</p> <p>Os montados, predominantemente de sobreiro, registados em grande parte do traçado da Linha, são também habitats de extrema relevância no contexto mediterrânico. Albergam um conjunto diversificado de passeriformes, de aves de rapina, sendo também o local de alimentação preferencial do grou. Estes grupos têm risco de colisão com LMAT intermédio.</p> <p>Os principais impactes do projeto resultarão da mortalidade de aves por colisão com a Linha Divor - Pegões, efeito de exclusão, perturbação e mortalidade pela circulação de veículos.</p>
	<p>No caso das aves, particular ênfase deve ser dado às espécies com elevado estatuto de conservação e elevado risco de colisão com os cabos, como a abetarda, o sisão, diversas espécies de anatídeos (e.g. frisada, pato-trombeteiro, pato-de-bico-vermelho, zarro) e o grou; ou aquelas para as quais o risco de colisão é intermédio, mas com elevado estatuto de conservação e para as quais assumam importância outros impactes como a perturbação (e.g. águia de Bonelli, águia-caçadeira, milhafre-real). Pode ainda ocorrer, embora este risco seja pouco significativo, mortalidade de aves de grande dimensão por eletrocussão. Refira-se a este propósito que o corredor Linha Divor-Pegões, a 400 kV afetará de forma mais significativa os anatídeos e limícolas que frequentam as barragens do Divor e dos Minutos, as aves de rapina e estepárias que utilizam as proximidades do corredor e espécies planadoras como a cegonha, acrescentando-se nesta última o risco de eletrocussão pela utilização frequente dos apoios para instalação de ninhos</p> <p>A taxa de mortalidade estimada para a Planície de Évora é de 10,81 aves/km.ano, incluindo 23 espécies, dentre as quais abetarda e sisão, tendo os troços analisados sido considerados como altamente impactantes (Neves et al., 2005). Pelo elevado risco de colisão com a Linha para diversas espécies estepárias, pode considerar-se este impacte muito significativo e proporcional à densidade das referidas espécies na área atravessada.</p> <p>O impacte de destruição de espaços florestais para instalação dos elementos da linha elétrica é negativo, direto, permanente, de magnitude elevada, local, irreversível, certo, imediato e muito significativo, pelo que os impactes decorrentes do abate de quercíneas, terão que ser compensados de acordo com a legislação em vigor.</p> <p><u>Paisagem:</u> os impactes da linha Divor-Pegões decorrem fundamentalmente da intrusão visual que a presença permanente da infraestrutura introduz no território. Os impactes visuais serão tanto mais gravosos quanto mais visíveis se apresentar a linha e os apoios.</p> <p>Relativamente à “Presença dos apoios e Linha” verifica-se que os impactes mais significativos, sobretudo no que se refere a observadores permanentes (habitações), ocorrerão quando os apoios se localizam a distâncias, de um modo geral, inferiores a 500 m.</p> <p>Destacam-se as extensões onde, apesar da distância dos apoios às habitações/observadores permanentes ser variável, pelo número de apoios</p>





visível se considera que o impacte visual negativo tende para significativo: Apoio 16 ao 18; 23 ao 26; 38 ao 50; 52 ao 54; 55 ao 62; 77 ao 81 (Monte das Varelas); 86 e 87; 87, 88 e 90 (Foros do Cortiço); 100 ao 106 (Vidigal); 110 e 111; 112 ao 118; 124 e 125; 135 ao 138; 139 ao 142 (Silveiras); 146 a 148; 149, 150 e 151 (Herdade do Catalão); 152 ao 154; 169 ao 172; 173 ao 175 e do 205 ao 211.

Do conjunto das situações referidas, dada a maior proximidade de apoios a habitações destacam-se:

- Herdade do Catalão, à qual os apoios 149 e 150 distam cerca de 300 m.
- a extensão entre os apoios 173 e 175, com distâncias a um conjunto habitacional, entre 250 a 400 m.
- a extensão entre os apoios 208 e 209, com distâncias a um conjunto habitacional, entre 200 a 300 m.

Na maioria dos casos, a vegetação existente, e de porte arbóreo, determina que a totalidade de todos os apoios não seja visível em toda a sua altura.

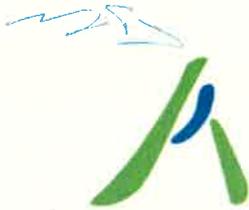
Face ao exposto, considera-se que a presença da linha elétrica aérea e dos respetivos apoios, e no que se refere a observadores permanentes, globalmente, não representa um impacte negativo significativo, com exceção das referidas situações.

Uso do solo: a generalidade dos impactes no uso do solo originados pela construção das subestações ocorrem na fase de construção, nomeadamente com a alteração dos usos atualmente existentes, verificando-se que na área ocupada pelas subestações a alteração de usos do solo assume um carácter permanente e irreversível, não podendo os impactes identificados ser minimizados, destacando-se a afetação de área agrícola e de montado, pela subestação de Divor.

Os impactes no uso do solo originados pela Linha Divor-Pegões, ocorrem sobretudo na fase de construção e resultam da abertura de acessos para instalação dos apoios, da desmatação e/ou abate de árvores e da implantação dos apoios, constatando-se que serão afetadas sobretudo área "Agrícolas" e áreas de "Montado sobreiro/azinheira" e de "Montado sobreiro/azinheira". Os referidos impactes serão parcialmente minimizados, já que grande parte da área necessária para a instalação da linha será alvo de recuperação, circunscrevendo-se o impacte à área efetivamente ocupada pelos apoios na generalidade das classes de ocupação do solo.

A criação e manutenção da faixa de gestão de combustível pode originar impactes negativos sobre exemplares de *Quercus suber*, caso implique o seu abate.

Geologia e geomorfologia: dada a reduzida dimensão das escavações a efetuar, quer na instalação dos apoios da linha quer na área de implantação da subestação de Divor, e dado que as afetações em termos de geologia ficam restringidas às formações superficiais, considera-se que os impactes na geologia nesses dois projetos, embora negativos, são de reduzida magnitude e



significância.

No que respeita à subestação de Pegões, com maior volume de escavação previsto e onde a profundidade de escavação atinge os 6 metros, os impactes afiguram-se com maior significância.

Os impactes negativos mais significativos decorrem da afetação dos potenciais Recursos Minerais entre os apoios 124 e a subestação de Pegões numa área com contrato de prospeção e pesquisa de substâncias minerais, considerando-se, no entanto, pouco significativos e de baixa magnitude.

Ambiente Sonoro: da avaliação desenvolvida concluiu-se que na fase de construção, atendendo à proximidade de alguns recetores sensíveis, será provável que ocorram situações de incomodidade temporária, pelo que é particularmente relevante que as operações mais ruidosas, na proximidade dos referidos recetores, ocorram nos dias úteis entre as 8 h e as 20 h, além do cumprimento de todas medidas identificadas no presente parecer.

Para a fase de exploração, relevam essencialmente os recetores mais próximos das subestações e dois dos recetores sensíveis que se localizam ao longo dos cerca de 69 km de Linha.

No que respeita às subestações e apesar de com a informação disponível aparentar que se cumprem todas as disposições legais, o facto de haver uma caracterização da situação atual que além de desatualizada pode ter majorado, nalguns pontos, o nível sonoro à data, determina a necessidade de realizar uma nova campanha de caracterização em momento prévio à construção para os recetores mais próximos que se encontram no local. Constatou-se que o Critério de Incomodidade apresenta valores coincidentes com os limites máximos admitidos pela legislação em vigor e, como tal, será necessário confirmar se as estimativas apresentadas correspondem efetivamente aos valores no terreno, a fim de determinar a eventual necessidade de medidas de minimização sobre as subestações.

Relativamente à Linha Divor-Pegões, de acordo com as previsões efetuadas, exceto no caso de Fazendas de Piçarras (pontos de medição 6 e 7), o nível sonoro proveniente das futuras linhas é muito inferior ao nível sonoro de ruído preexistente (diferença superior a 10 dB(A)). Como tal, a sua contribuição para o nível sonoro de ruído ambiente será pouco significativa por conduzir a acréscimos inferiores a 1 dB(A). Verifica-se, ainda, que o cumprimento dos valores-limite de exposição está assegurado.

No caso dos pontos de medição 6 e 7, nota-se que o nível de ruído proveniente das linhas, em condições favoráveis, é similar ao nível sonoro preexistente, pelo que será de considerar a possibilidade de manifestações de incomodidade. Contudo, considerando que a prevalência deste tipo de condições será reduzida, estando o cumprimento do Critério de Incomodidade assegurado.

Saúde: no que respeita aos efeitos na saúde humana, há que salientar que um projeto desta natureza deve contemplar, em particular, a proteção relativa aos campos eletromagnéticos emitidos, a qual será a principal emissão associada



ao projeto na fase de exploração.

Os perfis de campo elétrico e de campo magnético previstos para a linha elétrica demonstram o cumprimento do Decreto-Lei nº 11/2018, designadamente a concordância com as restrições básicas e os níveis de referência fixados na Portaria nº 1421/2004, de 23 de novembro. Cumpridos estes requisitos, considera-se assegurada a proteção eficaz da população no que respeita aos campos eletromagnéticos, não sendo identificado qualquer risco acrescido para a saúde decorrentes da exposição prevista.

No que se reporta às subestações, foram apresentados dados de comparação com medições no terreno efetuadas em subestações com configurações semelhantes às do projeto, as quais permitem inferir que, no perímetro exterior de uma instalação desta natureza, estarão intrinsecamente cumpridas as restrições básicas e os níveis de referência aplicáveis à exposição da população a campos eletromagnéticos de frequência extremamente baixa.

Em face do exposto, considera-se que o projeto demonstra adequadamente o cumprimento das disposições legais aplicáveis em matéria de proteção da saúde quer da população, quer dos trabalhadores, devendo contudo ser efetuadas campanhas de medição para confirmação das condições de exposição.

Recursos Hídricos: a Linha Divor-Pegões atravessa diversas linhas de água, verificando-se contudo que a distância dos apoios às linhas de água, de um modo geral, é superior a 100 metros (o apoio mais próximo é o apoio 38, que dista cerca de 20 m de um afluente do rio Almansor), pelo que se encontra salvaguardada a faixa de servidão do domínio público hídrico (10 m), não se prevendo a ocorrência de impactes negativos.

A subestação de Divor apresenta no limite sul da plataforma a presença da ribeira das Cruzadas, e alguns pequenos afluentes.

Na área de implantação da subestação de Pegões, verifica-se a interceção de afluentes da ribeira da Califórnia, desenvolvendo-se a ribeira da Califórnia no limite poente/noroeste da plataforma da subestação.

As referidas linhas de água, de carácter torrencial e intercetadas em zonas de cabeceira, foram consideradas nos projetos de drenagem das subestações, os quais preveem um conjunto de valas de desvio e regularização das linhas de água diretamente afetadas. Na subestação de Divor, a afetação direta de um troço da ribeira da Califórnia, implica o seu aterro e desvio, bem como a retificação das linhas de água afluentes, e a subestação de Pegões implica a retificação de um troço da ribeira da Califórnia, bem como a de um seu afluente.

Assim, a construção das subestações implicará um impacte negativo sobre o Domínio Hídrico, direto, certo, reversível, imediato e permanente, mas de magnitude reduzida e pouco significativos pelas características das linhas de água.

Qualidade do ar: durante a fase de construção, os principais impactes na qualidade do ar estão associados ao aumento das concentrações de partículas,



destacando-se para a sua emissão as ações de movimentação de terras, circulação de veículos pesados e maquinaria, principalmente em zonas não asfaltadas.

Embora constitua um impacto temporário, pode ser significativo, dadas as concentrações de fundo de PM10 serem já elevadas, para os recetores mais próximos. Contudo, a sua significância pode ser reduzida com a implementação das medidas de minimização.

Durante a fase de exploração não são expectáveis emissões atmosféricas poluentes que causem incómodo a recetores sensíveis na envolvente, identificando-se como principal impacto na qualidade do ar a produção de ozono na atmosfera, resultante do “efeito de coroa”, que ocorre devido à alteração das condições eletromagnéticas naturais. Contudo esta situação não tem implicações na qualidade do ar local ou regional.

Património: da avaliação desenvolvida destaca-se uma ocorrência com impactos significativos (n.º 342 – Monte das Fazendas 3, em consequência da escavação inerente à implantação do Apoio 52) e cinco ocorrências com impactos não significativos, embora se saliente que não foram avaliadas oito ocorrências, dado que não foram caracterizadas nos trabalhos de campo.

No âmbito da consulta às entidades externas à Comissão de Avaliação, destaca-se o parecer da Câmara Municipal de Montemor-o-Novo, integrando o parecer da Universidade de Évora, que identifica a presença, na área afetada pela construção da subestação de Divor, de zonas húmidas temporárias que constituem importantes zonas de reprodução para várias espécies de anfíbios nomeadamente a Rã-de-focinho-pontiagudo (*Discoglossus galganoi*) com o estatuto nacional de Quase ameaçada, pertencente ao Anexo II da Diretiva Habitats, facto que determinou medidas específicas para o projeto.

No decurso da Consulta Pública não se registou qualquer participação do público direta ou indiretamente afetado. Dos pareceres das instituições recebidos, destaca-se o da Sociedade Portuguesa para o Estudo das Aves, considerando que não se encontra garantida a salvaguarda da Águia de Bonelli.

Globalmente, considera-se que o conjunto de condicionantes, planos específicos, medidas de minimização e programa de monitorização estabelecidos contribuirão para a minimização dos principais impactos negativos identificados, admitindo-se que os impactos residuais não serão de molde a inviabilizar o projeto.

Face ao exposto, ponderados os impactos negativos bem como a possibilidade de minimização dos mesmos, e perspetivados os impactos positivos, emite-se decisão favorável ao projeto, condicionada ao cumprimento dos termos e condições expressas no presente documento.

Decisão

Favorável Condicionada

Elementos a Apresentar

Devem ser apresentados à autoridade de AIA, para apreciação e pronúncia, os seguintes elementos:

Previamente ao licenciamento ou autorização do projeto (licença de estabelecimento)

Subestação de Divor 400/60 kv

1. Solução de projeto para a vala V1 que permita a sua renaturalização, incluindo o revestimento vegetal dos respetivos taludes, dado que se verifica que o projeto prevê o aterro e desvio do ribeiro das Cruzadas, através da referida vala em “enrocamento argamassado”, e que o parecer da Universidade de Évora identifica a presença, na área afetada pela construção da subestação de Divor, de zonas húmidas temporárias que constituem importantes zonas de reprodução para várias espécies de anfíbios nomeadamente a Rã-de-focinho-pontiagudo (*Discoglossus galganoi*) com o estatuto nacional de Quase ameaçada, pertencente ao Anexo II da Diretiva Habitats. A solução a apresentar deve, preferencialmente, integrar o contributo da Universidade de Évora, e abranger o final da vala V2, bem como a vala V5 e a vala V4 (a qual é prevista em terra).
2. Demonstração de que o projeto de modelação do terreno e o Projeto de Integração Paisagística integram a manutenção/recuperação/criação das “charcas temporárias” localizadas no exterior da vedação periférica da subestação, incluindo identificação das ações necessárias.
3. Solução a adotar para o restabelecimento do caminho previsto a sul da plataforma, de forma a evitar atravessamentos adicionais sobre a vala V1, equacionando nomeadamente o desenvolvimento do restabelecimento a norte da plataforma, e o seu entroncamento no “Acesso à subestação”.

Linha Divor-Pegões a 400 kv

4. O novo *layout* de implantação dos apoios da linha, desenvolvido para cumprimento da Medida n.º 6 da presente decisão e tendo na sua base a representação gráfica da área total necessária à sua construção. A sua apresentação deve fazer-se nos termos da Carta “Extratos Cartográficos por Apoio” apresentada no Aditamento, apenas sobre a imagem do orto.
5. Solução específica a adotar que permita a compatibilização entre o projeto, nomeadamente no que se refere aos apoios 162 a 164, com a futura central fotovoltaica de Vendas Novas 2, bem como a identificação de eventuais impactes associadas à referida solução.

Previamente ao início da obra

Subestação de Divor 400/60 kv e Subestação de Pegões 400/60 kv

6. Planos de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição associados às obras das subestações.

Linha Divor-Pegões a 400 kv

7. Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição (PPG RCD) reformulado integrando:
 - a) a distinção entre as quantidades de RCD sujeitas a reciclagem e as quantidades de RCD sujeitas a valorização
 - b) a identificação das quantidades de RCD não encaminhadas para reciclagem/valorização, bem como o seu destino.
 - c) a previsão de associar ao PPG RCD um documento de controlo com a identificação das e-GAR emitidas aquando do encaminhamento dos RCD identificados no ponto III.5 do PPG, a fim de

garantir a rastreabilidade dos RCD gerados.

8. Plano de acessos reformulado considerando:
 - a) a localização dos apoios após os ajustes decorrentes da presente avaliação;
 - b) a minimização da afetação do espaço;
 - c) a minimização da afetação direta e indireta de exemplares arbóreos;
 - d) os resultados da prospeção arqueológica das áreas dos traçados dos acessos que para a elaboração do EIA não foram prospetadas;
 - e) cartografia de acessos à escala 1:2 000;
 - f) as ocorrências patrimoniais devem encontrar-se referenciadas na cartografia, com o respetivo número de inventário;
 - g) evitar a afetação da ocorrência n.º 339.
9. Plano de Plantação de Espécies Autóctones para a Faixa de Proteção legal da linha elétrica a realizar nas áreas de plantação de espécies de crescimento rápido. O mesmo deve ser constituído por peças escritas e desenhadas onde conste cartograficamente as áreas passíveis de serem objeto da sua implementação/aplicação. No que se refere ao material vegetal de porte arbóreo, a utilizar, deve ser dada preferência aos carvalhos – sobreiros e azinheiras com porte relativamente já desenvolvido. O referido plano deve integrar Plano de Manutenção.

Subestação de Pegões / Subestação de Divor / Linha Divor-Pegões

10. Resultados da campanha de caracterização do ambiente sonoro nos recetores que possam vir a ser afetados.
11. Cartografia relativa à identificação das zonas sensíveis da fauna assinalando as áreas nas quais se identifique a necessidade de proteção (e.g. zonas de reprodução ou nidificação; zonas de repouso de espécies com estatuto de conservação desfavorável; zonas de atravessamento de anfíbios com elevada probabilidade de ocorrer atropelamentos; entre outros).
12. Cartografia com a localização das manchas de espécies vegetais exóticas invasoras, a qual deve acompanhar o Plano de Gestão de Espécies Exóticas e Invasoras (PGEEI) apresentado no EIA, se necessário com as devidas correções. Neste âmbito deve proceder-se à identificação e localização das manchas, ou núcleos, afetados por espécies vegetais exóticas invasoras, ao longo da faixa de proteção legal da linha, subestação e acessos, de forma a poderem ser consideradas no planeamento da desarborização/desmatação, de forma a assegurar um tratamento diferenciado e adequado das referidas áreas, por parte do Empreiteiro.
13. Plano de Acompanhamento Ambiental reformulado, integrando todas as medidas de minimização dirigidas à fase prévia à obra e de obra atualizadas de acordo com a presente decisão, bem como com o “Quadro – síntese de apoios de linha elétrica”, constante do Aditamento ao EIA.

Fase de exploração

14. Resultados das medições *in loco* para confirmação das condições de exposição a campos eletromagnéticos previstas no perímetro exterior das subestações, e das medições *in loco* para avaliar a exposição a campos eletromagnéticos dos trabalhadores, as quais devem ser efetuadas até um ano após a entrada em serviço das subestações (a apresentar até 14 meses após a entrada em serviço das subestações)
15. Demonstração da compensação efetuada no âmbito do cumprimento da medida relativa à compensação dos abates, sujeitos a autorização prévia, dos sobreiros e azinheiras isolados ou em

núcleos sem valor ecológico, utilizando um fator de 1,5 por cada exemplar a abater (a apresentar durante o primeiro ano da fase de exploração).

Medidas de minimização

Todas as medidas de minimização dirigidas à fase de preparação prévia à obra e à fase de execução da obra devem constar no respetivo Plano de Acompanhamento Ambiental, o qual deve integrar o caderno de encargos da empreitada.

A Autoridade de AIA deve ser previamente informada do início e término das fases de construção e de exploração do projeto, bem como do respetivo cronograma da obra, de forma a possibilitar o desempenho das suas competências em matéria de pós-avaliação.

De acordo com o artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua redação atual, devem ser realizadas auditorias por verificadores qualificados pela APA. A realização de auditorias deve ter em consideração o documento “Termos e condições para a realização das Auditorias de Pós-Avaliação”, disponível no portal da APA. Os respetivos Relatórios de Auditoria devem seguir o modelo publicado no portal da APA e ser remetidos pelo proponente à Autoridade de AIA no prazo de 15 dias úteis após a sua apresentação pelo verificador.

Medidas de minimização

Medidas para integração no projeto de execução

Subestação de Divor 400/60 kv

1. Implementar a solução que vier a ser validada no decurso da apreciação do elemento 1.
2. Implementar as ações necessárias à manutenção/recuperação/criação das “charcas temporárias”, que vierem a ser validadas no decurso da apreciação do elemento 2.
3. Implementar a solução que vier a ser validada no decurso da apreciação do elemento 3.

Subestação de Divor 400/60 kv e Subestação de Pegões 400/60 kv

4. Os materiais inertes – gravilha - a utilizar como revestimento exterior, nas subestações, devem privilegiar tonalidades mais escuras, com o objetivo de reduzir os níveis de refletância.
5. Os materiais a utilizar nos revestimentos exteriores do edificado, nas subestações, devem ser tendencialmente neutros e de baixa refletância, a fim de minimizar o impacte visual.

Linha Divor-Pegões a 400 kv

6. Proceder ao ajuste/reposição da implantação dos apoios, dos acessos e das áreas de trabalho:
 - a. preservando, sempre que possível, os sobreiros e azinheiras existentes, reduzindo ao mínimo indispensável os exemplares a abater, nomeadamente os que, em relação aos quais, as operações de execução da obra (aterro, escavação, compactação, construção, mobilização do solo, etc.) tenham de ser efetuadas no local onde se encontram e numa área até de 2 vezes o raio de projeção da copa, e num raio nunca inferior a 4 metros.

A reposição/ajuste deve ocorrer nomeadamente nos seguintes apoios: 4; 5; 11; 12; 13; 16; 20; 28; 31; 33; 34; 35; 39; 40; 41; 44; 49; 51; 52; 54; 55; 56; 57; 58; 59; 60; 61; 62; 64; 67; 68; 69; 70; 71; 72; 73; 74; 75; 76; 77; 81; 84; 85; 86; 87; 88; 89; 90; 94; 95; 99; 100; 101; 103; 106; 107; 110; 111; 113; 114; 115; 116; 117; 118; 119; 120; 121; 122; 123; 124; 126; 128; 129; 131; 132; 134; 135; 136; 137; 140; 142; 143; 145; 146; 148; 149; 150; 152; 154; 155; 156; 159; 161; 162; 168; 169; 170; 171; 173; 174; 176; 177; 178; 179; 180; 181; 182; 183; 184; 185; 186; 187; 188; 189; 190; 199; 200; 201; 202; 203; 205; 207; 208 e 211.

- b. não afetando a integridade física dos afloramentos rochosos existentes, dos quais se devem procurar afastar (nomeadamente apoios 41 e 57).
 - c. preservando os afloramentos rochosos que propiciam a presença de espécies casmofíticas (apoios 4, 33, 34, 35 e 40);
 - d. limítrofes às ocorrências n.º 50 (apoios 101 e 102), e n.º 198 (apoios 40 e 41) de forma a minimizar o impacto da linha, afastando os apoios;
 - e. limítrofes à ocorrência n.º 339 (acessos), de forma a evitar a sua afetação.
7. Colocar dispositivos anti-colisão: deve aplicar-se sinalização de carácter intensivo – alternadamente em cada cabo de terra para que em perfil resulte numa sinalização de um dispositivo em cada 5 metros (10 em 10 metros, alternadamente em cada cabo de terra) e preventivo – alternadamente em cada cabo de terra para que em perfil resulte numa sinalização de um dispositivo em cada 10 metros (de 20 em 20 metros, alternadamente em cada cabo de terra). A sinalização deve ser feita com BFD's (*Bird Flight Diverter*), sinalizadores de espiral de fixação dupla de 35 cm de diâmetro (Espirais de Sinalização Dupla), de cor vermelha e branca. Considerando os habitats atravessados e a ocorrência de espécies de aves, deve proceder-se à instalação de dispositivos anti-colisão nos seguintes vãos:
- Intensivo – entre apoios 6 a 25 (corredor migratório de sisão/zona estepária); 57 a 76 (ocorrência de águia de Bonelli); 145 a 175 (corredor migratório de sisão/zona estepária/proximidade do SIC de Cabrela).
 - Preventivo - entre apoios 25 a 43 (zona estepária); 78 a 89 (montado); 193 a 212 (proximidade do SIC do Estuário do Sado).

A sinalização de outros vãos durante a fase de exploração do projeto será realizada em conformidade com os relatórios de monitorização para a avifauna.

8. Instalar suportes para nidificação de cegonha, para além dos dispositivos anti-colisão, de forma a minimizar a probabilidade desta espécie instalar os seus ninhos noutros locais dos apoios, mais propensos a potenciar a mortalidade por colisão, nos seguintes apoios: 9 a 14; 25 a 43; 66 a 70 e 78 a 89.
9. Na conceção e acabamento dos taludes – aterro e escavação – associados aos acessos (novos ou a beneficiar) e às plataformas dos apoios, deve proceder-se a uma modelação mais natural, nas zonas de transição, com o terreno existente, sem disrupções maiores. A modelação deve privilegiar pendentes inferiores a 1:2 (V:H) e suavizadas por perfil em S ou “pescoço de cavalo”.

Fase prévia à execução da obra

10. Incluir no caderno de encargos da obra a cartografia relativa à identificação das zonas sensíveis da fauna onde se detete a necessidade de proteção (e.g. zonas de reprodução ou nidificação; zonas de repouso de espécies com estatuto de conservação desfavorável; zonas de atravessamento de anfíbios com elevada probabilidade de ocorrer atropelamentos; entre outros) (Elemento 7), a fim de poder ser considerada na fase de construção
11. Programar a calendarização da fase de obra, interditando as intervenções na proximidade das áreas de nidificação de espécies sensíveis, passíveis de sofrer perturbação da reprodução e/ou perdas de ninhadas, durante as épocas reprodutivas (março a junho).
12. Planear os trabalhos de forma a minimizar a perturbação das atividades agrícolas (atendendo aos períodos de cultivo e ao estado de desenvolvimento das culturas existentes), bem como a exposição de solos nos períodos de maior pluviosidade, a fim de diminuir a erosão hídrica e o transporte sólido.
13. Em todas as áreas sujeitas a intervenção, e antes do início de qualquer atividade relacionada com a

- obra, devem ser estabelecidos os limites para além do quais não deve haver lugar a qualquer perturbação, quer pelas máquinas quer por eventuais depósitos de terras e/ou outros materiais. Os referidos limites devem ser balizados, antes do início da obra, devendo permanecer em todo o perímetro, durante a execução da mesma.
14. Proteger os afloramentos rochosos, em particular os de formas ou conjuntos singulares, no que se refere à sua integridade física.
 15. Todos os exemplares arbóreos, com particular destaque para o género *Quercus* e eventualmente arbustivos, se aplicável, quando próximos de áreas intervencionadas, devem ser devidamente balizados, numa área correspondente a 2,5 o raio da área de projeção da copa, a fim de assegurar o cumprimento da medida
 16. Executar uma rede de drenagem periférica nas plataformas de implantação dos estaleiros
 17. Após limpeza das estruturas da ocorrência n.º 335, Monte das Figueiras 10, efetuar o respetivo levantamento topográfico e registo gráfico e fotográfico, bem como elaborada memória descritiva.
 18. Antes do início da obra efetuar sondagens arqueológicas manuais de diagnóstico, no âmbito do projeto da Subestação de Divor, na ocorrência n.º 335, Monte das Figueiras 10, de que no final dos trabalhos deve resultar um relatório para apreciação da tutela.
 19. Antes do início da obra efetuar sondagens arqueológicas manuais de diagnóstico, no âmbito do projeto da Linha Divor – Pegões, na ocorrência n.º 342, Monte das Fazendas 3, de que no final dos trabalhos deve resultar um relatório para apreciação da tutela.
 20. Antes do início da obra efetuar sondagens arqueológicas mecânicas de diagnóstico, no âmbito do projeto da Linha Divor – Pegões, nas ocorrências n.º 210, Capelos 2, n.º 261, Milhanos 2, e n.º 343, Milhanos 3, de que no final dos trabalhos deve resultar um relatório para apreciação da tutela.
 21. Antes do início da obra efetuar a prospeção das áreas destinadas à implantação dos estaleiros, que de acordo com os resultados, ainda podem vir a ser condicionadas.
 22. Proceder à realocação das áreas relativas às oito ocorrências não caracterizadas pelo EIA.
 23. Divulgar o programa de execução das obras às populações interessadas, designadamente à população residente na área envolvente, mediante comunicação às Câmaras Municipais e Juntas de Freguesia interessadas. A informação disponibilizada deve incluir o objetivo, a natureza, a localização da obra, as principais ações a realizar, respetiva calendarização e eventuais afetações à população, designadamente a afetação das acessibilidades.
 24. Implementar um mecanismo de atendimento ao público para esclarecimento de dúvidas e atendimento de eventuais reclamações.
 25. Previamente ao início da obra devem ser promovidas ações de sensibilização ambiental para os trabalhadores e encarregados envolvidos nas obras, de modo a que estes sejam devidamente informados da conduta a ter durante o período em que a obra decorre e focadas nas atividades de obra suscetíveis de provocar impactes ambientais e medidas de minimização e boas práticas a assegurar no decurso dos trabalhos.
 26. Nas referidas ações de sensibilização, para além de outras matérias, devem ser incluídos os aspetos ligados aos sistemas ecológicos, de forma a garantir a não afetação das espécies mais importantes para conservação, e o reconhecimento de espécies exóticas invasoras, para melhor prevenir a sua disseminação, e a conduta relativamente a medidas de minimização a implementar.
 27. Assegurar que os caminhos ou acessos nas imediações da área do projeto não fiquem obstruídos ou

em más condições, possibilitando a sua normal utilização por parte dos proprietários e população local

Fase de execução da obra

28. Assegurar o cumprimento dos seguintes Planos, nas suas versões revistas:
- Plano de Acompanhamento Ambiental da Obra (PAAO);
 - Planos de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição (PPGRCD);
 - Plano de Acessos (PA);
 - Plano de Gestão de Espécies Exóticas Invasoras (PGEEI);
 - Planos de Integração Paisagística (PIP);
 - Plano de Plantação de Espécies Autóctones para a Faixa de Proteção.
29. Assegurar o cumprimento das condicionantes à localização, implantação e gestão de estaleiros, parques de materiais, áreas de apoio e frentes de obra.
30. As ações de desarborização, desmatagem, limpeza e decapagem dos solos devem ser limitadas às áreas estritamente necessárias, quer no que se refere à plataforma da subestação, aos acessos a melhorar e a construir, quer no terreno envolvente aos apoios.
31. A área de intervenção deve restringir-se ao estritamente necessário pelo que deve ser devidamente balizada, devendo ser salvaguardados todos os exemplares arbóreos e arbustivos que não perturbem a execução da obra, sinalizando-os quando próximos de áreas intervencionadas.
32. Assegurar uma distância mínima de proteção aos exemplares de sobreiros e azinheiras cuja afetação (abate) não seja indispensável para a implantação do projeto de, pelo menos, 2 vezes o raio da área de projeção da copa e num raio nunca inferior a 4 metros, onde não são permitidas operações como a mobilização do solo, ou outras, que possam danificar as árvores, nomeadamente as raízes, pernadas, ramos e troncos. A referida área deve ser balizada durante o desenvolvimento dos trabalhos.
33. Assegurar a preservação das zonas sensíveis da fauna, as quais devem ser cartografadas e balizadas no terreno.
34. Sinalizar e assegurar a salvaguarda das zonas húmidas temporárias localizadas no exterior da área correspondente ao limite da vedação periférica da subestação de Divor.
35. A camada superficial do solo (terra viva/vegetal) decapada deve ser depositada em pargas, que devem ter até 2 m de altura, devendo ser protegidas da erosão (hídrica e eólica) através de uma sementeira de leguminosas.
36. Nas áreas a desarborizar e desmatar, onde se verifique a presença de plantas exóticas invasoras, de forma a garantir uma contenção eficaz da dispersão de propágulos, deve proceder-se à sua remoção física e à sua eficaz eliminação, tendo em consideração que esta ação não deve ser executada durante a época de produção e dispersão de sementes. Esta medida deve ser aplicável a todas as áreas a intervencionar e deve seguir as orientações expressas no documento e cartografia elaboradas com este fim.
37. Não é permitida a colocação de cravos, cavilhas, correntes ou sistemas semelhantes em árvores e arbustos, bem como deixar raízes a descoberto e sem proteção, nomeadamente em valas e escavações. É proibida qualquer operação que mutila ou danifique exemplares de sobreiro ou azinheira, ainda que dispersos, bem como quaisquer ações que conduzam ao seu perecimento ou evidente depreciação (como sejam a remoção de terra vegetal ou mobilizações de fundo do solo)
38. No caso em que os apoios sejam implantados em zonas de declive acentuado, deve ser assegurada a



- drenagem periférica na área de trabalho, de forma a reduzir o escoamento sobre os locais onde ocorrerá a mobilização do solo.
39. Conduzir as obras das fundações dos apoios localizados em áreas de REN de forma a não serem afetadas áreas suplementares (evitando a afetação de áreas circundantes), nem deixados no local elementos grosseiros provenientes da escavação.
 40. Não armazenar, ainda que temporariamente, os materiais resultantes das escavações e da decapagem dos solos, a menos de 50 m das linhas de água, nem em zonas de cheias ou zonas inundáveis.
 41. Na abertura de novos acessos assegurar a escorrência natural das águas, nomeadamente nas áreas em que atravessam zonas de depressão.
 42. Garantir que os efluentes resultantes de lavagens, nomeadamente de betoneiras e de outras operações, ocorrem apenas para bacias de retenção para posterior encaminhamento adequado.
 43. Assegurar que não ocorre qualquer obstrução total ou parcial das linhas de água, induzida pela obra, bem como a limpeza de todos os elementos hidráulicos de drenagem que ser afetados pelas obras de construção.
 44. Na beneficiação de acessos devem ser acauteladas as infraestruturas de drenagem, promovendo o seu correto funcionamento.
 45. Sempre que ocorra um derrame de produtos químicos no solo, deve proceder-se à recolha do solo contaminado, se necessário com o auxílio de um produto absorvente adequado, e ao seu armazenamento e envio para destino final ou recolha por operador licenciado.
 46. Adotar na execução das faixas de gestão de combustível um critério de intervenção que privilegie a preservação de espécies autóctones e priorize, no caso de necessidade de desbastes, espécies exóticas ou de rápido crescimento.
 47. Efetuar o controlo, e sempre que possível erradicar, os núcleos ou indivíduos isolados de espécies invasoras, em observância ao disposto pelo Decreto-Lei nº 565/99, de 21 de dezembro.
 48. Evitar, sempre que possível, para os locais de implantação de todas as estruturas e infra-estruturas de apoio à obra, áreas com ocupação florestal e outras áreas onde existam árvores florestais isoladas/dispersas, de modo a preservar as suas função de produção, conservação, proteção e/ou outra, e a integridade dos exemplares arbóreos, em particular sobreiros e azinheiras.
 49. Interditar a circulação sistemática de máquinas, nas principais linhas de água abrangidas pelo projeto da linha elétrica, nomeadamente Ribeira do Divor, Rio Almansor, Ribeira da Lage, Ribeira dos Cuncos e Ribeira da Landeira.
 50. Garantir a limpeza regular dos acessos à obra, de forma a evitar a acumulação e ressuspensão de poeiras, quer por ação do vento, quer por ação da circulação de veículos e de equipamentos de obra.
 51. Garantir que são previamente selecionados e utilizados os percursos mais adequados para proceder ao transporte de equipamentos e materiais de/para o estaleiro, das terras de empréstimo e/ou materiais excedentários a levar para destino adequado, evitando ou minimizando a passagem no interior dos aglomerados populacionais e junto a recetores sensíveis.
 52. Sempre que a travessia de zonas habitadas for inevitável, o percurso deve ser o mais curto possível, devendo ser adotadas velocidades moderadas, de forma a minimizar a emissão de poeiras.
 53. Assegurar o transporte de materiais de natureza pulverulenta ou do tipo particulado em veículos adequados, com a carga coberta, de forma a impedir a dispersão de poeiras.
 54. Os locais de estacionamento das máquinas e viaturas devem ser pavimentados e dotados de sistemas



de drenagem de águas pluviais.

55. Proceder-se, sempre que se justificar, à aspersão de água nas zonas de estaleiros durante os períodos secos, e na proximidade de áreas habitacionais.
56. A saída de veículos das zonas de estaleiro e frente de obra para a via pública deve obrigatoriamente ser feita de modo a evitar a sua afetação por arrastamento de terras/lamas pelos rodados dos veículos
57. Garantir que as operações mais ruidosas apenas ocorrem nos dias úteis entre as 8 h e as 20 h.
58. Garantir a presença em obra unicamente de equipamentos que apresentem homologação acústica nos termos da legislação aplicável e que se encontrem em bom estado de conservação/manutenção
59. Na fase de obra efetuar o acompanhamento arqueológico da desmontagem das estruturas afetadas da ocorrência n.º 335, Monte das Figueiras 10.
60. O acompanhamento arqueológico a executar na fase de obra deve ser efetuado de modo efetivo, continuado e direto por um arqueólogo em cada frente de trabalho, sempre que as ações inerentes à realização do projeto não sejam sequenciais mas simultâneas.
61. O acompanhamento arqueológico da obra deve incidir em todas as operações que impliquem movimentações de terras, nomeadamente durante a instalação de estaleiros, as fases de desmatção, decapagem e terraplenagens, abertura de acessos, escavação de caboucos para a fundação dos apoios, espalhamento de terras sobranes e de todas as ações que impliquem revolvimento de solos.
62. As observações efetuadas no decorrer do acompanhamento arqueológico devem ser registadas em fichas de acompanhamento da obra para registo do desenvolvimento dos trabalhos de minimização.
63. Devem ser elaborados relatórios mensais, acompanhados de cartografia relativa aos setores de obra que foram alvo do acompanhamento arqueológico, com a localização exata de todas as incidências patrimoniais identificadas (escala 1:25.000 e escala de projeto). No prazo máximo de um ano após a conclusão de todos os trabalhos de construção deve ser remetido à tutela um relatório final.
64. Após a desmatção, deve ser efetuada a prospeção arqueológica sistemática das áreas de incidência direta de todas as componentes de obra e onde a visibilidade tenha sido nula ou reduzida.
65. As ocorrências arqueológicas que forem reconhecidas durante o acompanhamento arqueológico da obra devem, tanto quanto possível, e em função do valor do seu valor patrimonial, ser *conservadas in situ* (mesmo que de forma passiva), no caso de estruturas, de tal forma que não se degrade o seu estado de conservação atual ou salvaguardadas pelo registo.
66. Os resultados obtidos no acompanhamento arqueológico podem determinar a adoção de medidas de minimização específicas (registo documental, sondagens de diagnóstico, escavações arqueológicas, entre outras) nomeadamente no caso de não ser possível determinar a importância científica e patrimonial das ocorrências então identificadas.
67. Os achados arqueológicos móveis efetuados no decurso da obra devem ser colocados em depósito credenciado pelo organismo de tutela.
68. Dever-se-á sinalizar e vedar as ocorrências patrimoniais localizadas no interior da faixa de 25 m centrada no eixo da linha e junto aos apoios, ou dos limites das subestações, de forma a evitar a sua afetação pela circulação de pessoas e máquinas, que aí deve ser proibida ou muito condicionada.
69. Efetuar a sinalização das ocorrências situadas, até cerca de 50 m da obra, condicionando a circulação de modo a evitar a sua afetação.

Fase Final da Execução da Obra

70. Implementar medidas dissuasoras e/ou de proteção temporária – vedações, paliçadas - no que diz



respeito ao acesso – pisoteio, veículos - nos locais a recuperar e mais sensíveis, de forma a permitir a recuperação e a instalação da vegetação natural.

71. Proceder, após a conclusão dos trabalhos, à limpeza dos locais de estaleiro, parque de materiais e outras áreas afetadas pelas ações de obra, com reposição das condições existentes antes do início das obras.
72. Efetuar a descompactação dos solos e áreas utilizadas temporariamente durante a fase de construção
73. Efetuar a recuperação de caminhos existentes que tenham sido utilizados para aceder aos locais em obra e que possam ter sido afetados
74. Proceder ao restabelecimento e recuperação paisagística das áreas degradadas, atendendo à articulação/implementação dos Projetos de Integração Paisagística.
75. Os muros, sebes vivas, vedações e outras divisórias afetadas devem ser devidamente reparado.

Fase de exploração

76. Assegurar a manutenção da solução de projeto que vier a ser implementada para o cumprimento da medida 1.
77. Assegurar o acompanhamento das condições do revestimento natural das superfícies intervencionadas, de modo a verificar a recuperação e instalação da vegetação de acordo com a manutenção prevista nos projetos de integração das subestações assim como todas as restantes áreas que não foram objeto destes projetos. Durante esta fase, devem ser também tomadas as necessárias medidas corretivas de possíveis zonas com erosão.
78. Implementar o Plano de Gestão de Exóticas e Invasoras, em observância ao disposto pelo Decreto-Lei nº 565/99, de 21 de dezembro.
79. Assegurar uma distância mínima de proteção aos exemplares de sobreiros e azinheiras de, pelo menos, 2,5 vezes o raio da área de projeção da copa, onde não são permitidas operações como a mobilização do solo, ou outras, que possam danificar as árvores, nomeadamente as raízes, pernadas, ramos e troncos, no decurso das ações de manutenção.
80. Adotar, na execução das faixas de gestão de combustível, um critério de intervenção que privilegie a preservação de espécies autóctones e priorize no caso de necessidade de desbastes espécies exóticas ou de rápido crescimento.
81. Sempre que se desenvolverem ações de manutenção ou outros trabalhos deve ser fornecida aos empreiteiros e subempreiteiros a Carta de Condicionantes atualizada com todas as ocorrências patrimoniais.
82. Sempre que ocorram trabalhos de manutenção ou outros trabalhos que envolvam alterações que obriguem a revolvimentos do subsolo, circulação de maquinaria e pessoal afeto, nomeadamente em áreas anteriormente não afetadas pela construção dessas infraestruturas (e que não foram alvo de intervenção), deve ser assegurado o acompanhamento arqueológico desses trabalhos e o cumprimento das medidas de minimização previstas para a fase de construção, quando aplicáveis

Fase de desativação

83. Tendo em consideração o horizonte de tempo de exploração do Projeto e a dificuldade de prever as condições ambientais locais e os instrumentos de gestão territorial então em vigor, deve o proponente, no último ano de exploração do Projeto, apresentar um plano de desativação pormenorizado, contemplando:
 - a) Ações de desmantelamento e obra a ter lugar;

- b) O acompanhamento arqueológico desses trabalhos e o cumprimento das medidas de minimização previstas para a fase de construção, quando aplicáveis.
- c) Destino a dar a todos os elementos retirados;
- d) Plano de recuperação final de todas as áreas afetadas.

Medidas de compensação

1. Garantir a compensação dos abates, sujeitos a autorização prévia, dos sobreiros e azinheiras isolados ou em núcleos sem valor ecológico utilizando um fator de 1,5 por cada exemplar a abater.
2. Efetuar a compensação dos abates dos sobreiros e azinheiras em povoamento ou em núcleos com valor ecológico nos termos da legislação de proteção do sobreiro e da azinheira e das autorizações e planos de compensação respetivos.
3. Efetuar a plantação de espécies florestais autóctones na faixa de proteção à linha, quando esta se desenvolva sobre povoamentos florestais com árvores de crescimento rápido.
4. Efetuar a compensação dos exemplares de carvalhos abatidos, através de plantações nas áreas objeto da intervenção.
5. Desenvolver e implementar um projeto que permita o aproveitamento das áreas condicionadas pelos apoios da Linha Divor- Pegões para instalação de “ilhas de biodiversidade”, no âmbito de um trabalho que já tem antecedentes (Universidade de Évora -Projeto LIFE LINES – Rede de Infraestruturas Lineares com Soluções Ecológicas), dando conhecimento ao ICNF.

Programas de Monitorização

Devem ser implementados os seguintes programas de monitorização:

1. Programa de Monitorização do Ambiente Sonoro

Dado que se prevê que possam vir a ocorrer situações de potencial incumprimento do Critério de Incomodidade, na fase prévia à construção deve ser efetuada uma campanha de monitorização de caracterização do ambiente sonoro nos recetores que possam vir a ser afetados.

Assim, nos pontos com recetores sensíveis identificados no EIA, respetivo Aditamento e Elementos Complementares, ou seja, pelo menos nos pontos identificados na peça desenhada do EIA (DES16 – Ambiente Sonoro - recetores sensíveis e pontos de monitorização), deve proceder-se à monitorização do nível de ruído ambiente:

- em momento anterior ao início da fase de construção;
- aquando da entrada em serviço dos transformadores
 - na fase inicial;
 - sempre que houver alteração no número de transformadores.

Os parâmetros acústicos, oportunidade de medição e equipamento a utilizar devem respeitar o indicado na normalização em vigor.

2. Programa de Monitorização dos Recursos Hídricos

Proceder à monitorização, durante a fase de construção do apoio 14, e até 3 meses após a sua conclusão, da quantidade e da qualidade da água do poço com a designação CP4, sendo que no caso de ocorrer alguma afetação em termos de quantidade e/ou qualidade devem ser implementadas medidas de minimizem/compensação.

3. Programa de Monitorização dos Campos Eletromagnéticos

Realizar, até um ano após a entrada em serviço das subestações, medições *in loco* para confirmação das condições de exposição a campos eletromagnéticos previstas no perímetro exterior.

Realizar, até um ano após a entrada em serviço das subestações, uma campanha de medições *in loco* para avaliar a exposição dos trabalhadores a campos eletromagnéticos.

4. Programa de Monitorização da Fauna

Assegurar a implementação do programa de monitorização para a avifauna, proposto no Estudo de Impacte Ambiental.

**Entidade de verificação
da DIA**

Agência Portuguesa do Ambiente, I.P.

Data de emissão

15 de março de 2019

Validade da DIA

Nos termos do n.º 2 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, a presente DIA caduca se, decorridos quatro anos a contar da presente data, não tiver sido iniciada a execução do respetivo projeto.

Assinatura

O Presidente do Conselho Diretivo da APA, I.P.



(Nuno Lacasta)

